

LEI ORDINÁRIA Nº 1003

de 07 de maio de 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Clube de Laço Rancho dos Tropeiros de Figueirão e dá outras providências.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira com o Clube de Laço dos Tropeiros de Figueirão, no valor de R\$ 1.500,00, (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º.. A cooperação financeira destina-se a apoiar a realização da Festa do Laço do Distrito de Figueirão.

Art. 3º.. A prestação de contas dos recursos recebidos será realizada em prazo e forma definidos pela Prefeitura Municipal de Camapuã.

Art. 4º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 07 de maio de 1997.

Eraldo Holosback Alves Azambuja
Prefeito Municipal de
Camapuã

Lei Ordinária Nº 1003/1997 - 07 de maio de 1997